



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 602

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO
DE TERRENO.

A Câmara Municipal de Mirai, Por seus representantes apro-
vou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

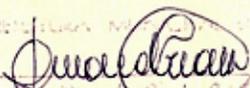
Art. Iº- Fica aprovado o desmembramento de um terreno no lugar deno-
minado "Taboões", prolongamento da Rua Affonso Alves Pereira,
com área medindo 2.013,44 metros quadrados, divididos em
04 (quatro) lotes, conforme Planta e Memorial descritivo que
integra o projeto, propriedade do Sr. ARGEU DA SILVA BOTE-
LHO.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em
vigor na data de sua publicação.

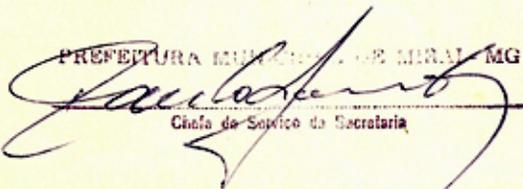
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci-
mento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 24 de Outubro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Sr. Eduardo G. de O. Gilani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria